



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.682.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 637/2001, DE 09/03/2001.

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade que especifica e dá outras providências.”

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) ao **LIONS CLUBE PRIMAVERA/ROSANA** – Distrito L-12.

Artigo 2º - O valor já mencionado destina-se à cobertura de despesas, de evento designado Promoção “Arroz na Chapa”, a ser realizado pela entidade, cuja renda será revertida para custear “Campanhas Permanentes de Visão” (cirurgias de cataratas, consultas oftalmológicas e doações de óculos à alunos do ensino fundamental).

Parágrafo Único – A presente subvenção destina-se ao custeio de um único evento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

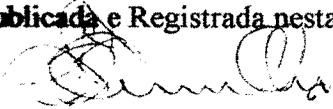
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

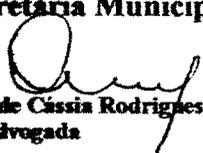
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **09 (nove)** dias do mês de Março de 2001.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr.ª Rita de Cassia Rodrigues
Advogada